

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor do Acervo Acadêmico e sobre a política de segurança da informação relativa ao acervo acadêmico, conforme disposto no Art. 45, inciso 11 da Portaria MEC Nº 315, de 04 de abril de 2018.

O Prof. Dr. Marcelo Ferreira Lourenço, Diretor Geral do Centro Universitário Central Paulista, UNICEP, no uso das atribuições indicadas no Artigo 20 do Estatuto do Centro Universitária Central Paulista e,

considerando o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino;

considerando a Portaria MEC nº 315, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os procedimentos de supervisão e monitoramento de instituições de educação superior integrantes do sistema federal de ensino e de cursos superiores de graduação e de pós-graduação *lato sensu*, nas modalidades presencial e a distância;

considerando a Portaria nº 332, de 13 de março de 2018, que dispõe sobre a alteração no prazo contido no *caput* do art. 45 da Portaria nº 315, de 4 de abril de 2018;

considerando a Portaria AN. nº 92, de 23 de setembro de 2021, que aprovou o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES),

**RESOLVE** “ad referendum” do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE):

Art. 1º - A UNICEP, integrante do sistema de Instituições de Ensino Superior (IES), deve manter, sob sua custódia, os documentos referentes ao acervo acadêmico, conforme disposto no Art. 45, Inciso II da Portaria MEC nº 315, de 04 de abril de 2018 e demais regulamentações relacionadas a ele.

### **DO COMITÊ GESTOR**

Art. 2º - Fica criado o Comitê Gestor do Acervo Acadêmico da UNICEP, com composição a ser baixada por ato do Diretor Geral.

Art. 3º - O Comitê Gestor do Acervo Acadêmico terá as seguintes competências: